

**PORTARIA N. 10.249/2023 (*)**

Altera a Portaria n. 10.157/2022, Art. 1º, que institui os processos de trabalho contemplados no Macroprocesso Segurança e Proteção de Dados do Poder Judiciário do Estado de São Paulo e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os processos de trabalho, documentando e publicando o diagrama dos processos para entender e gerenciar as atividades, identificar pontos de controle, conhecer as interações com outras unidades, avaliar riscos e analisar o desempenho dos processos e que, em fase de controle, passam por alterações necessárias à mudança de legislação e procedimentos, visando à melhoria contínua a que se dispõe o método de Gestão por Processos;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário – ENTIC-JUD, estabelecida por meio da Resolução nº 370/2021 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar um Sistema de Gestão Estratégica, que oriente e traga diretrizes para o gerenciamento de processos de trabalho;

CONSIDERANDO a Estratégia de TI deste Egrégio Tribunal com vigência de 2021 a 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir os seguintes processos de trabalho do Macroprocesso II – Segurança da Informação e Proteção de Dados:

- Processo Gestão de Segurança da Informação;
- Processo Gestão de Riscos de TI;
- Processo Gestão da Continuidade de Serviços Essenciais;
- Processo Gestão de Segurança em Nuvem.

Art. 2º – Qualquer alteração que doravante for implementada para esses processos de trabalho deverá ser homologada e registrada em ata do Comitê Gestor de TI da Secretaria de Tecnologia da Informação deste Egrégio Tribunal.

Art. 3º – A unidade responsável pelos processos de trabalho, com apoio do Setor de Governança de TI, deverá elaborar instrução normativa objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

Art. 4º – Os indicadores de desempenho dos processos de trabalho serão acompanhados pelo Setor responsável pelo gerenciamento de processos de trabalho de TI deste Egrégio Tribunal.

Art. 5º – Os processos de trabalho estarão disponíveis para consulta e monitoramento no Portal deste Egrégio Tribunal, no menu TRANSPARÊNCIA, conforme link a seguir: <http://www.tjsp.jus.br/PlanejamentoEstrategicoDeTI/ProcessosTrabalho>

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 27 de junho de 2023.

(a) **RICARDO MAIR ANAFE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

* Republicada por incorreção do ano da Portaria n. 10.157/2022.